



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brillante
“A Pequena Cativante”

JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 2.233/2026 (1doc)

Leilão Eletrônico nº 001/2026

Trata-se do Leilão Eletrônico nº 001/2026, instaurado por meio do Processo Administrativo nº 2.233/2026, cujo objeto consiste na realização de leilão público para alienação onerosa de bens imóveis urbanos pertencentes ao Município de Rio Brillante/MS, considerados inservíveis às finalidades da Administração Pública.

No decorrer da instrução processual, verificou-se a necessidade de revisão e reelaboração dos itens que compõem o objeto da contratação, visando aperfeiçoar as especificações, condições e demais elementos que subsidiam a alienação dos imóveis, de forma a garantir maior segurança jurídica, adequação ao interesse público e observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Diante dessa necessidade superveniente, constatou-se que a manutenção do certame, nas condições atualmente estabelecidas, não atende de maneira satisfatória ao interesse da Administração, sendo mais conveniente e oportuno promover a sua revogação para que seja realizada nova instrução processual, com a devida revisão dos itens e posterior abertura de novo procedimento licitatório.

A revogação encontra amparo no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

*“Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório poderá ser:
II - revogado por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.”*





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

No presente caso, a necessidade de reelaboração dos itens do leilão configura fato superveniente que recomenda a descontinuidade do procedimento em curso, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da supremacia do interesse público e do planejamento administrativo.

Assim, considerando a conveniência administrativa e a necessidade de adequação do objeto para melhor atendimento do interesse público, justifica-se a revogação do Leilão Eletrônico nº 001/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 2.233/2026, devendo ser instaurado novo processo administrativo contendo as alterações e adequações necessárias para futura realização de novo certame.

Rio Brilhante/MS, *data da assinatura digital.*

assinado digitalmente

Elimar Rener Martines Lorenzon
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 33.403, de 01 de janeiro de 2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E54C-3919-4F55-4A5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIMAR RENER MARTINES LORENZON (CPF 064.XXX.XXX-83) em 11/06/2026 08:23:19 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/E54C-3919-4F55-4A5D>